

Aracaju, 29 de junho de 2021.

Ao Excelentíssimo(a) Sr(a). Doutor(a) Juiz(a) de Direito,

Eu, Leandro Koiti Tomiyoshi, médico perito, venho por meio desta, responder os quesitos solicitados pelo Juízo na perícia do senhor **EDINALDO BISPO DOS SANTOS**, processo **201984100393**.

Os quesitos respondidos inicialmente foram elencados na página 226 dos autos.

Respostas aos quesitos solicitados na intimação 202184103257:

1 – A incapacidade que acomete a parte autora é temporária ou permanente?

Resposta: Permanente.

2 – De acordo com a tabela da Lei nº 11.945/09, em qual dos itens nela relacionados a invalidez do periciando se enquadra?

Resposta: Incapacidade parcial incompleta - perda funcional de um dos membros inferiores (70%) de grau médio (50%).

3- Sendo a invalidez permanente parcial incompleta, qual o membro afetado?

Resposta: Membro inferior direito.

4 – Qual o grau de repercussão da perda funcional sofrida pelo autor? (Levando-se em consideração o que dispõe o art. 3, inciso II, da Lei 6.194/74, corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais).

Resposta: Repercussão média (50%).

**Leandro Koiti Tomiyoshi**

CRM-SE 3.730 TEOT 11.607

Membro da Sociedade Brasileira Ortopedia e Traumatologia